

Informativo Técnico: Pontuação de Municípios no Critério "Estruturas" da CFEM – Regras e Ações Recomendadas

A Agência Nacional de Mineração (ANM), com fundamento no Decreto Federal nº 11.659/2023, regulamentado pela Resolução ANM nº 143/2023, estabeleceu novos critérios para a distribuição da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM), especialmente quanto à parcela de 15% destinada ao Distrito Federal e aos municípios afetados por estruturas vinculadas à atividade mineral.

Um dos critérios centrais dessa nova sistemática é o das "Estruturas de Mineração", que compreende:

- Barragens de rejeito
- Pilhas de estéril
- Usinas de beneficiamento
- Outras estruturas permanentes ou auxiliares ligadas à atividade minerária, conforme previstas no PAE.

Situação Atual

Até o momento, a ANM ainda não publicou a listagem provisória dos municípios pontuados no critério "estruturas", motivo pelo qual os municípios devem adotar ações proativas para garantir sua futura inclusão e correta pontuação.

Regras para Pontuação no Critério de Estruturas

Nos termos da Resolução ANM nº 143/2023, a pontuação nesse critério será atribuída a municípios que apresentarem provas materiais da existência de estruturas minerárias permanentes ou acessórias em seu território, mesmo que localizadas fora da poligonal do título minerário.

A estrutura deve:

- Estar em operação vinculada a um título minerário ativo;
- Estar localizada e identificável no território municipal;

- Ser declarada no Relatório Anual de Lavra (RAL) ou em documentos técnicos da mineradora;
- Apresentar vínculo funcional com as atividades de lavra ou beneficiamento.

Ações Recomendadas aos Municípios

Diante da iminente publicação da listagem provisória, os municípios devem iniciar ações de levantamento, documentação e preparo de argumentações técnicas:

1. Mapeamento Territorial:

- Identificar, por meio de georreferenciamento e visitas de campo, todas as estruturas minerárias existentes no território municipal;
- Registrar coordenadas, croquis e fotos atualizadas.

2. Visitas Técnicas e Fiscalização Local:

- Realizar vistorias técnicas com equipes multidisciplinares;
- Identificar estruturas ainda não reconhecidas pela ANM, inclusive fora da área do título minerário.

3. Solicitação de Informações à Mineradora:

- Enviar ofício à empresa requerendo:
 - RAL completo (últimos 3 anos, se possível);
 - Planta de infraestrutura;
 - Relação de estruturas físicas instaladas, mesmo que não constantes da poligonal.

4. Organização de Provas Técnicas:

- Compilar documentos, fotos, plantas, pareceres e mapas (conforme Resolução) com elementos técnicos que comprovem a existência das estruturas e seu vínculo com a atividade mineral.

5. Acesso ao Sistema de Peticionamento da ANM:

- O município deverá estar habilitado no Sistema de Peticionamento Eletrônico da ANM (SEI-ANM), para que, no momento oportuno, possa apresentar provas e

requerer a inclusão ou retificação na listagem provisória de municípios pontuados;

- O acesso é essencial para que o município exerça seu direito ao contraditório, garantindo a correta atribuição de CFEM devida.

Conclusão

A pontuação no critério "estruturas" será decisiva para o volume de CFEM destinado a cada município afetado. A inércia pode acarretar prejuízos financeiros irreversíveis, caso estruturas não sejam reconhecidas oficialmente pela ANM.

Dessa forma, os municípios devem agir preventivamente, realizando mapeamentos, fiscalizações e articulações técnicas com as mineradoras locais, além de garantir pleno acesso aos sistemas administrativos da ANM para a defesa de seus interesses.